



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 830/2019

“Dispõe sobre os valores constantes na tabela do Art. 4º da Lei 301/2008, que Instituiu o PROJETO “CORPO E MENTE”- Terceira Idade, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal do Município de Campos Altos – MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A remuneração Técnica do Projeto “Corpo e Mente” - Terceira Idade, para o exercício de 2019 será de acordo com a tabela a seguir:

Profissional	Carga horária/ Mensal	Remuneração
Coordenador Geral	30 horas/ semanais	R\$ 900,00
Estagiário em Educação Física	12 horas/ semanais	R\$ 400,00
Estagiário em Enfermagem	12 horas/ semanais	R\$ 400,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, inscritas sob o n.º 02.29.01.10.301.0039.2051.33.90.36.00- Outros serviços Terceiros- Pessoa Física.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Campos Altos – MG, 26 de março de 2019.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal